



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT. Telefone: (66) 3907-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Ofício SEMAS n.º 1450/2025

Sorriso – MT, 18 de agosto de 2025.

Prezado senhor,
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado.
Secretário Municipal de Administração
Sorriso – MT.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, responder, o ofício **nº1015/2025/SMA**, referente a indicações nº 907,909/2025. Segue em anexo.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Daniela Marsola Stel
Secretária
Matrícula: 15416
Sec. Mun. de Assistência Social

DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Atesto o Recebimento do(s) Material(ais),

Serviço(s) da(o) Presetente

Em, 19/08/25

assinado



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2025/2028

Sorriso – MT, 18 de agosto de 2025.

**Ilmo. Senhor,
Rodrigo Matterazzi
Presidente da Câmara de Vereadores
Sorriso MT**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, inicialmente, para cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Casa Legislativa, sempre comprometida com o bem-estar da população de Sorriso.

Em atenção à Indicação nº 909/2025, que trata da necessidade de construção de um Centro Comunitário no Bairro São Francisco, cumpre-nos esclarecer que a **implementação de equipamentos públicos comunitários, como centros comunitários, está entre as competências da Administração Pública Municipal**, conforme previsto nas normas legais e diretrizes do planejamento urbano e das políticas públicas locais.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, estabelece como competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”, e em seu inciso II, compete ao município “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”. Já o art. 23, inciso X, define como competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios “combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos”.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal, bem como o Plano Diretor do Município, regulamenta as diretrizes para o ordenamento territorial e a implantação de equipamentos públicos voltados à promoção do desenvolvimento comunitário e fortalecimento dos vínculos sociais. A Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) também orienta que a política urbana deve assegurar o bem-estar de seus habitantes, por meio da oferta de espaços coletivos que promovam a cidadania e a convivência comunitária.

A Secretaria de Assistência Social reconhece a importância dos centros comunitários como instrumentos de fortalecimento da participação social, promoção de atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a coesão social dos bairros.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930

E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Por fim, ressalta-se que no ano de 2024, a gestão dos Centros existentes (Barracão Múltiplo Uso) foi transferida da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de otimizar sua utilização e ampliar as atividades oferecidas à população.

Agradecemos a sugestão apresentada e reiteramos o nosso compromisso em buscar constantemente a excelência nos serviços prestados à população de Sorriso. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Daniela Marsola Stel
Secretaria
Matrícula: 15416
Sec. Mun. de Assistência Social

DANIELA MARSOLA STEL
Secretária Municipal de Assistência Social